



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de  
Administração  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 30 / 11 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira  
Assessor Téc. Operacional III  
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.471, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote nº 10, da Quadra 25, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote nº 10, da quadra 25, com área de 667,50m², situado na Rua C-15, esquina com a Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 09 de agosto de 2021, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150967-D/SP, VISTO TO 82.194/V-TO, com anotação e responsabilidade – ART TO20210315206, de 10.08.2021.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

**I- Lote n. 10 (remanescente)**, da quadra 25, situado na Rua na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 183,84 m2, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,22 metros de fundo, confrontando com o lote 11; 26,50 metros do lado direito, confrontando com os lotes 08 (remanescente) e 08-D; e 24,46 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10-A.

**II- Lote n. 10-A**, da quadra 25, situado na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 169,09m2, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,22 metros de fundo, confrontando com o lote 11; 24,46 metros do lado direito, confrontando com o lote 10 (remanescente); e 24,41 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10-B.

**III- Lote n. 10-B**, da quadra 25, situado na Rua C-19, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 154,35m2, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 7,22 metros de fundo, confrontando com o lote 11; 24,41 metros do lado direito, confrontando com o lote 10-A; e 20,37 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10-C.



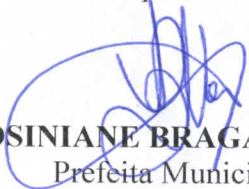
**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**IV- Lote n. 10-C**, da quadra 25, situado na Rua C-19, esquina com a Rua C-15, do Loteamento Parque Residencial Canaã, desta cidade, com área de 160,22m<sup>2</sup>, medindo 8,42 metros de frente, confrontando com a Rua C-19; 8,34 metros de fundo, confrontando com o lote 11; 20,37 metros do lado direito, confrontando com o lote 10-B; e 18,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua C-15.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.450, de 24 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal